



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.925, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLICADA

Em 22 / 08 / 2019.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 011/2017-GP

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.923, DE 14 DE OUTUBRO DE 1983, QUE CONCEDEU, POR ENFITEUSE, O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA I, QUADRA NORTE Nº 07, LOTE Nº 02, KM 07, BAIRRO NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, EM FAVOR DE MARIA OLINDA MONTEIRO PIMENTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.923, de 14 de outubro de 1983, a qual concedeu, por enfiteuse, o imóvel localizado na Rua I, Quadra Norte nº 07, Lote nº 02, Km 07, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Maria Olinda Monteiro Pimentel.

Parágrafo único. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, mede 5,94m (cinco metros e noventa e quatro centímetros) de frente, 20,33m (vinte metros e trinta e três centímetros) de lateral direita, 18,66m (dezoito metros e sessenta e seis centímetros) de lateral esquerda e 6,48m (seis metros e quarenta e oito centímetros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

- I - pelo lado direito com o Lote nº 03;
- II - pelo lado esquerdo com o Lote nº 02-A;
- III - frente com a Rua I;
- IV - fundos com o Lote nº 22.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de agosto de 2019.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá